



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Secretaria Municipal de Educação Praça José Capistrano de Paiva, nº 33.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: educacao@pousoalto.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tapeçaria automotiva, compreendendo reforma de bancos, recuperação do banco do motorista, substituição de espumas, reparos em teto e parede interna dos veículos pertencentes à frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pouso Alto/MG, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

AUTORIDADE SUPERIOR: Raulysson Magela Mancilha Júnior – Prefeito Municipal

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Elka Cristine Pires – Secretária Municipal de Educação

E-MAIL PARA CONTATO: educacao@pousoalto.mg.gov.br

TELEFONE: (35) 3364-1764

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO I

A Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal direta, tem como atribuição precípua assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na escola, o que inclui a prestação do serviço público essencial de transporte escolar, nos termos do art. 208, VII, da Constituição Federal e do art. 11 da Lei nº 9.394/1996 (LDB).

No exercício dessa atribuição, a Secretaria opera uma frota de veículos (ônibus escolares) submetida a uso diário e intenso, cuja conservação interna é condição indispensável à segurança, ao conforto e à higiene dos estudantes e dos servidores que a utilizam. Ocorre que o desgaste natural decorrente da utilização contínua ao longo dos anos comprometeu os componentes de tapeçaria dos veículos, notadamente bancos, espumas, revestimentos, forros de teto e painéis internos, que atualmente apresentam fissuras, afundamento de espumas, rasgos, descolamento de tecidos e deterioração generalizada.

O problema central a ser resolvido consiste na **inadequação das condições internas dos veículos do transporte escolar**, evidenciada pelo estado de conservação insatisfatório dos estofamentos e revestimentos, o que compromete a segurança dos ocupantes (pela ausência de fixação e suporte adequados), o conforto dos estudantes (pela irregularidade das superfícies e exposição de estruturas) e a salubridade do ambiente (pela acumulação de sujeira e umidade em materiais deteriorados), além de acelerar a depreciação do patrimônio público e elevar o custo de manutenções emergenciais futuras.

Os atores interessados na solução desse problema são os estudantes da rede municipal de ensino, que dependem diariamente do transporte escolar; os motoristas e monitores, que necessitam de condições adequadas de trabalho; a gestão municipal, que tem o dever de assegurar a continuidade e a qualidade do serviço público; e a sociedade em geral, que espera uma Administração Pública eficiente e zelosa do patrimônio público.

O interesse público a ser atendido é o de garantir que o transporte escolar seja prestado em condições adequadas de **segurança, conforto, higiene e conservação**, de modo a viabilizar o direito à educação e a observância dos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, conforme o art. 37 da Constituição Federal e o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Secretaria Municipal de Educação Praça José Capistrano de Paiva, nº 33.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: educacao@pousoalto.mg.gov.br

Os resultados esperados com a presente contratação são: a melhoria das condições de segurança dos passageiros; o aumento do conforto dos estudantes; a conservação e o prolongamento da vida útil dos bancos e revestimentos internos; a redução de gastos com manutenções emergenciais; a diminuição do tempo de indisponibilidade dos veículos; a melhoria das condições de trabalho dos motoristas e monitores; e a preservação do patrimônio público.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – ART. 18, § 1º, INCISO II

O alinhamento da contratação com o planejamento da Administração Municipal demonstra a regularidade do processo, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, e no art. 18, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de compatibilização da fase preparatória com os instrumentos de planejamento do ente público.

A contratação está alinhada às ações da Secretaria Municipal de Educação voltadas à **manutenção preventiva e corretiva da frota do transporte escolar**, garantindo segurança, conforto e continuidade do serviço público prestado aos estudantes, em consonância com o planejamento da Administração. Caso a demanda não conste expressamente do Plano Anual de Contratações vigente, a ausência de previsão justifica-se pela **necessidade superveniente de manutenção da frota**, decorrente do desgaste natural dos veículos, hipótese expressamente admitida pelo art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A previsão orçamentária para a presente despesa está assegurada na Lei Orçamentária Anual vigente, com a indicação de dotação orçamentária específica para a Secretaria Municipal de Educação, a ser confirmada pelo Setor de Contabilidade no momento da emissão da reserva orçamentária.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO III

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, observados os critérios e práticas de sustentabilidade:

a) A empresa contratada deverá possuir **experiência comprovada** em serviços de tapeçaria automotiva, preferencialmente para ônibus e veículos de transporte coletivo, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em quantidade compatível com o objeto (item 6.1 do Termo de Referência);

b) Os serviços deverão ser executados por **profissionais qualificados** e com registro nos órgãos competentes, quando aplicável, utilizando-se equipamentos adequados (máquinas de costura industrial, ferramentas de corte, grampeadores pneumáticos etc.);

c) Os materiais empregados deverão ser **novos, de primeira qualidade**, adequados ao uso em veículos de transporte coletivo de passageiros, com boa resistência ao desgaste, à abrasão e à exposição solar, acabamento compatível com o padrão original dos veículos, conforto e segurança aos usuários e garantia contra defeitos de fabricação (item 3.2 do Termo de Referência);

d) Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis por veículo**, contado do recebimento da Ordem de Serviço e da efetiva disponibilização do veículo, salvo justificativa técnica aceita pela Administração (itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência);

e) A contratada deverá fornecer **garantia mínima de 90 (noventa) dias** para os serviços executados, contados do recebimento definitivo de cada Ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Secretaria Municipal de Educação Praça José Capistrano de Paiva, nº 33.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: educacao@pousoalto.mg.gov.br

Serviço, e garantia dos materiais conforme especificação do fabricante, nunca inferior ao prazo legal (item 3.4 do Termo de Referência);

f) A contratada deverá **substituir materiais defeituosos** e corrigir quaisquer vícios de execução sem custos adicionais durante o período de garantia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação (item 3.4.3 do Termo de Referência);

g) A contratada deverá **responsabilizar-se integralmente** pela qualidade dos serviços e pelos danos eventualmente causados aos veículos durante a execução, bem como pela guarda e integridade dos veículos enquanto sob sua posse (itens 3.3.1 e 2.5.9 do Termo de Referência);

h) A licitante deverá estar regularmente habilitada em todos os aspectos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, em especial quanto à qualificação técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, e manter tais condições durante toda a execução contratual;

i) Sustentabilidade: a contratada deverá realizar o descarte ambientalmente adequado dos materiais substituídos (espumas, tecidos, courvin, colas etc.), em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), utilizar materiais de boa durabilidade e reduzir desperdícios durante a execução dos serviços.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO IV

Para o dimensionamento dos quantitativos, a Secretaria Municipal de Educação considerou o levantamento realizado diretamente na frota escolar, identificando, veículo a veículo, os serviços necessários à recuperação dos componentes de tapeçaria, conforme a tabela abaixo:

Item	Veículo (Placa)	Serviço	Quant.	Unid.
1	OWW-7617	Reforma dos bancos com substituição/recuperação de espuma	18	Bancos
2	OWW-7617	Reparos na parede interna	1	Serviço
3	PZJ-7146	Reforma dos bancos traseiros	2	Bancos
4	OWH-9015	Reforma do teto (luz)	1	Serviço
5	ORC-0916	Reforma dos bancos traseiros com espuma	2	Bancos
6	ORC-0891	Reforma dos bancos com substituição/recuperação de espuma	10	Bancos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Secretaria Municipal de Educação Praça José Capistrano de Paiva, nº 33.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: educacao@pousoalto.mg.gov.br

Item	Veículo (Placa)	Serviço	Quant.	Unid.
7	ORC-0891	Reparos no teto	1	Serviço
8	OWH-8981	Reforma dos bancos com substituição/recuperação de espuma	3	Bancos
9	OWH-8981	Reparos no teto	1	Serviço
10	OWH-8981	Reforma do banco do motorista	1	Banco

As quantidades foram definidas com base no **diagnóstico da situação atual** da frota, que identificou a carência dos serviços elencados, e consideram a necessidade de recuperação imediata dos veículos em pior estado de conservação, bem como a expectativa de durabilidade dos serviços e materiais empregados. Ressalta-se que não foram identificadas interdependências com outras contratações que possam impactar a economicidade da presente contratação, tendo em vista a autonomia e especificidade do objeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ART. 18, § 1º, INCISO V

A pesquisa de mercado foi realizada com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade da Administração, bem como estimar os preços praticados no mercado para os serviços objeto da contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inicialmente, procedeu-se à prospecção de empresas especializadas na prestação de serviços de tapeçaria automotiva para veículos de transporte coletivo, tendo sido identificadas as seguintes alternativas de solução:

a) Aquisição apenas dos materiais, com execução por pessoal próprio da Administração;

b) Contratação apenas da mão de obra, com fornecimento dos materiais pela Administração;

c) Contratação integrada de mão de obra e materiais, com execução por empresa especializada.

Após análise técnica, verificou-se que a **contratação integrada** apresenta maior vantagem para a Administração, proporcionando: garantia única dos serviços; melhor controle contratual e responsabilização por vícios de execução; redução do tempo de paralisação dos veículos; maior economicidade, pela eliminação de custos indiretos de gestão de materiais; e melhor qualidade dos serviços, pela especialização da contratada.

A pesquisa de preços foi realizada junto a empresas especializadas do ramo, não se logrando êxito em encontrar, no comércio local, prestadores com as especificidades necessárias, razão pela qual foram consultados fornecedores regionais, obtendo-se o mapa de cotação que embasa os valores estimados da contratação, conforme detalhado no item 6 deste ETP.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO VI

A estimativa do valor da contratação foi calculada com base nos preços unitários referenciais obtidos no levantamento de mercado realizado junto a empresas especializadas em tapeçaria automotiva, conforme autoriza o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como referência os valores praticados pelo mercado para serviços com especificações equivalentes ou similares às exigidas.

Os preços unitários referenciais e os valores totais estimados por item constam da tabela abaixo:

Item	Veículo (Placa)	Serviço	Qtd	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	OWW-7617	Reforma dos bancos com substituição/recuperação de espuma	18	un	680,00	12.240,00
2	OWW-7617	Reparos na parede interna	1	Serviço	5.800,00	5.800,00
3	PZJ-7146	Reforma dos bancos traseiros	2	un	680,00	1.360,00
4	OWH-9015	Reforma do teto (luz)	1	Serviço	2.500,00	2.500,00
5	ORC-0916	Reforma dos bancos traseiros com espuma	2	un	680,00	1.360,00
6	ORC-0891	Reforma dos bancos com substituição/recuperação de espuma	10	un	680,00	6.800,00
7	ORC-0891	Reparos no teto	1	Serviço	2.500,00	2.500,00
8	OWH-8981	Reforma dos bancos com substituição/recuperação de espuma	3	un	680,00	2.040,00
9	OWH-8981	Reparos no teto	1	Serviço	2.500,00	2.500,00
10	OWH-8981	Reforma do banco do motorista	1	un	680,00	680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Secretaria Municipal de Educação Praça José Capistrano de Paiva, nº 33.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: educacao@pousoalto.mg.gov.br

Item	Veículo (Placa)	Serviço	Qtd	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
–	VALOR GLOBAL ESTIMADO	–	–	–	–	R\$ 37.780,00

Os valores unitários referenciais foram obtidos por meio de pesquisa direta com empresas especializadas, cujas cotações constam do Mapa de Cotação anexo ao processo.

A estimativa do valor total da contratação é de **R\$ 37.780,00 (trinta e sete mil setecentos e oitenta reais)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ART. 18, § 1º, INCISO VII

A solução escolhida para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tapeçaria automotiva**, com execução integrada de mão de obra e materiais, compreendendo:

- a)** Reforma completa de bancos, com desmontagem, substituição integral das espumas (assento e encosto) por material de densidade adequada ao uso coletivo, recuperação ou substituição do revestimento (tecido ou courvin), costura, acabamento e montagem;
- b)** Recuperação de bancos traseiros, com intervenção localizada ou reforma completa, incluindo substituição de espumas e revestimentos deteriorados;
- c)** Recuperação do banco do motorista, com reforma do assento e encosto e substituição de espuma e revestimento, garantindo ergonomia e segurança;
- d)** Reparos no teto interno, com recuperação do forro, substituição de materiais deteriorados, fixação adequada e acabamento que evite ruídos e infiltrações;
- e)** Reparos na parede interna, com recuperação dos revestimentos internos das laterais, substituição de painéis danificados e fixação segura;
- f)** Fornecimento e aplicação de todos os materiais necessários (espumas, tecidos, courvin, colas, grampos etc.), sempre novos e de primeira qualidade.

A solução compreende, ainda, as **exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica**, consubstanciadas na garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e na garantia dos materiais conforme especificação do fabricante, com obrigação de correção de vícios sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação.

A execução será **parcelada**, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação, na qual constarão o veículo (placa), os serviços a serem executados e o prazo de conclusão, observando-se cronograma que minimize a paralisação da frota escolar e priorize os veículos em situação de maior criticidade. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis por veículo, contado do recebimento da OS e da efetiva disponibilização do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Secretaria Municipal de Educação Praça José Capistrano de Paiva, nº 33.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: educacao@pousoalto.mg.gov.br

A solução escolhida apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração, considerando a **especialização exigida**, a **garantia única dos serviços**, a **redução do tempo de paralisação dos veículos**, a **maior economicidade** e a **melhor qualidade dos serviços**, em comparação com as alternativas de aquisição apenas de materiais ou contratação apenas de mão de obra.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO VIII

A presente contratação **não será parcelada por itens ou lotes**, adotando-se o julgamento por **menor preço global**, considerando que todos os serviços possuem natureza correlata e devem ser executados por uma única empresa especializada, o que proporciona melhor gerenciamento contratual e garantia da qualidade dos serviços.

Com efeito, a execução dos serviços por uma única empresa permite a **padronização dos materiais e do acabamento** entre os veículos da frota, a **responsabilização única por vícios de execução** e a **otimização do cronograma de manutenção**, evitando a paralisação simultânea de veículos por fornecedores distintos e a fragmentação da garantia.

Não obstante, a **execução dos serviços será parcelada no tempo**, conforme a necessidade da frota, mediante Ordens de Serviço sucessivas, de modo a evitar a paralisação simultânea dos ônibus utilizados no transporte escolar e a preservar a continuidade do serviço público. O parcelamento da execução, portanto, é justificado pela **viabilidade operacional** e pela **necessidade de manutenção da frota em operação**, sem prejuízo da contratação global.

A contratação global encontra respaldo no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a não realização do parcelamento quando a divisão do objeto for técnica ou economicamente inviável, hipótese configurada pela natureza correlata dos serviços e pela necessidade de garantia única e padronizada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ART. 18, § 1º, INCISO IX

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- a) Melhoria das condições de segurança dos passageiros**, pela recuperação dos estofamentos e revestimentos internos, com fixação adequada e eliminação de estruturas expostas;
- b) Maior conforto dos estudantes**, pela substituição de espumas e revestimentos deteriorados por materiais de qualidade e densidade adequada ao uso coletivo;
- c) Conservação do patrimônio público**, pela manutenção corretiva e preventiva dos componentes de tapeçaria, evitando a depreciação acelerada dos veículos;
- d) Aumento da vida útil dos bancos e revestimentos internos**, pela utilização de materiais duráveis e de primeira qualidade;
- e) Redução de gastos com manutenções emergenciais**, pela intervenção especializada e tempestiva, que evita a substituição integral de componentes de custo superior;
- f) Diminuição do tempo de indisponibilidade dos veículos**, pelo cumprimento do prazo de 05 (cinco) dias úteis por veículo e pela execução parcelada conforme a necessidade da frota;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Secretaria Municipal de Educação Praça José Capistrano de Paiva, nº 33.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: educacao@pousoalto.mg.gov.br

- g) Melhoria das condições de trabalho dos motoristas e monitores**, pela recuperação do banco do motorista e dos componentes internos dos veículos;
- h) Promoção do desenvolvimento nacional sustentável**, pelo descarte ambientalmente adequado dos materiais substituídos e pela redução de desperdícios, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO – ART. 18, § 1º, INCISO X

Para a efetivação da presente contratação, a Administração Municipal adotará as seguintes providências prévias:

- a) Designação do servidor responsável pela fiscalização** da execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do item 5.1 do Termo de Referência;
- b) Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira** para a contratação, com a indicação da dotação orçamentária correspondente e emissão da reserva orçamentária pelo Setor de Contabilidade, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Elaboração do Edital de Licitação e do Termo de Referência**, com a definição das condições de participação, julgamento e execução do objeto;
- d) Publicação do Edital** no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais, garantindo a ampla publicidade do certame;
- e) Disponibilização das informações** necessárias para a participação dos interessados, incluindo o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Cotação;
- f) Capacitação dos servidores designados** para a fiscalização e gestão contratual, com vistas à adequada execução e acompanhamento do contrato, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas;
- g) Planejamento e organização da estrutura** para recebimento dos veículos e acompanhamento da execução dos serviços, incluindo a definição de cronograma que minimize a paralisação da frota escolar.

Não se vislumbra a necessidade de adequação prévia das instalações da Administração, uma vez que os serviços serão executados nas dependências da contratada ou mediante deslocamento dos veículos, conforme a Ordem de Serviço.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – ART. 18, § 1º, INCISO XI

Em análise da presente contratação, constatou-se que **não haverá contratações correlatas ou interdependentes** que possam impactar a sua execução.

O objeto da licitação é autônomo e específico, limitando-se à prestação de serviços de tapeçaria automotiva para a frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, sem dependência de outras contratações para a sua efetivação. Os serviços de manutenção mecânica, elétrica ou de funilaria, eventualmente necessários aos veículos, não guardam relação de interdependência com o objeto ora analisado, por possuírem naturezas distintas e serem contratados de forma independente.

Ressalta-se, contudo, que a Administração Municipal poderá, em exercícios futuros, realizar novas contratações para atender à demanda de manutenção da



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Secretaria Municipal de Educação Praça José Capistrano de Paiva, nº 33.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: educacao@pousoalto.mg.gov.br

frota, o que não caracteriza interdependência com a presente contratação, mas sim continuidade do planejamento administrativo.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS – ART. 18, § 1º, INCISO XII

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de tapeçaria automotiva, com substituição de materiais (espumas, tecidos, courvin, colas, grampos etc.), os impactos ambientais devem ser avaliados à luz do princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são **reduzidos**, uma vez que os serviços não envolvem obras, serviços de engenharia ou utilização de substâncias perigosas em larga escala, limitando-se à substituição de componentes de tapeçaria e ao descarte dos materiais inservíveis.

Todavia, para mitigar eventuais impactos ambientais, a Administração adotará as seguintes medidas, que deverão ser observadas pela contratada:

- a) Descarte ambientalmente adequado** das espumas, tecidos, courvin e demais materiais substituídos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com a legislação ambiental vigente;
- b) Utilização de materiais de boa durabilidade**, que reduzam a frequência de substituições e, por consequência, a geração de resíduos;
- c) Redução de desperdícios** durante a execução dos serviços, com o aproveitamento racional dos materiais;
- d) Preferência por fornecedores** que comprovem a adoção de práticas ambientalmente sustentáveis em seus processos produtivos, sempre que possível;

e) Adoção de critérios de sustentabilidade na definição das especificações técnicas, com a exigência de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental, sempre que possível.

A presente contratação não envolve a realização de obras ou serviços de engenharia, tampouco a utilização de substâncias perigosas, razão pela qual os impactos ambientais são reduzidos e de fácil mitigação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO XIII

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade e adequação** da presente contratação para o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

A análise dos elementos que compõem este Estudo Técnico Preliminar demonstra a efetiva necessidade da Administração, a existência de previsão orçamentária e alinhamento com o planejamento municipal, a definição clara dos requisitos da contratação, a estimativa detalhada das quantidades e valores, o levantamento de mercado que embasa a escolha da solução, a justificativa para a não realização do parcelamento por itens e para a execução parcelada no tempo, a descrição dos resultados pretendidos, e a indicação das providências a serem adotadas pela Administração.

A contratação é **oportuna e necessária**, pois os componentes de tapeçaria dos veículos do transporte escolar encontram-se em estado de conservação insatisfatório, comprometendo a segurança, o conforto e a higiene dos estudantes e servidores, bem como a continuidade do serviço público. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Secretaria Municipal de Educação Praça José Capistrano de Paiva, nº 33.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: educacao@pousoalto.mg.gov.br

contratação integrada de mão de obra e materiais, com garantia única e responsabilização por vícios de execução, proporcionará significativos ganhos em termos de qualidade, economicidade e celeridade na recuperação da frota.

A pesquisa de preços, baseada no mapa de cotação anexo ao processo, demonstra a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados pelo mercado, garantindo a economicidade da contratação. A não realização do parcelamento por itens amplia a responsabilização e a padronização dos serviços, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório, na modalidade definida pela Administração, pelo critério de julgamento de **menor preço global**, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tapeçaria automotiva, reforma de bancos e reparos internos dos veículos da frota do transporte escolar.

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável, oportuna e fundamental para o atendimento das necessidades da Administração Municipal, devendo ser adotadas todas as providências necessárias para a condução do processo licitatório, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Pouso Alto, 28 de julho de 2026.

Elka Cristine Pires
Secretária Municipal de Educação